TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 10/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - FMS

1. OBJETO

1.1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Eletroneuromiografia de face	Exame	40	**R$ 395,96**	**R$ 15.838,40**
02	Eletroneuromiografia de membros inferiores	Exame	35	**R$ 449,45**	**R$ 15.730,75**
03	Eletroneuromiografia de membros inferiores e superiores	Exame	25	**R$ 616,19**	**R$ 15.404,75**
04	Eletroencefalograma em vigília, com ou sem fotoestímulo	Exame	30	**R$ 98,29**	**R$ 2.948,70**
05	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo, com ou sem fotoestímulo	Exame	80	**R$ 181,56**	**R$ 14.524,80**
06	Ecocardiograma transtorácico	Exame	60	**R$ 329,14**	**R$ 19.748,40**
07	Colonoscopia básica	Exame	30	**R$ 548,00**	**R$ 16.440,00**
08	Colonoscopia com biópsia	Exame	20	**R$ 717,00**	**R$ 14.340,00**
09	Colonoscopia com polipectomia	Exame	20	**R$ 783,33**	**R$ 15.666,60**
10	Endoscopia digestiva alta básica	Exame	30	**R$ 318,33**	**R$ 9.549,90**
11	Endoscopia digestiva alta com biópsia	Exame	35	**R$ 412,67**	**R$ 14.443,45**
12	Polipectomia por via endoscópica – EDA	Procedimento	30	**R$ 553,31**	**R$ 16.599,30**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	Ressonância magnética geral, exceto abdômen total e exames específicos	Exame	120	**R$ 402,96**	**R$ 48.355,20**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 219.590,25**

1.3. Da natureza do objeto

(X) O objeto consiste na prestação de serviços de saúde, não se aplicando a classificação de bens de luxo.

(X) O objeto é caracterizado como serviço comum, com padrões de execução e qualidade definidos por modalidades usuais de mercado, requisitos assistenciais e critérios objetivos de aceitação.

(X) A contratação será processada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

As quantidades registradas são estimadas e não geram obrigação de contratação integral, consumo mínimo ou compensação pelo saldo não utilizado. Os serviços serão contratados conforme a necessidade assistencial, a autorização da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade de recursos, dentro dos limites de cada item. O saldo de uma modalidade não será transferido automaticamente para outra.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade de contratação

A contratação atende à necessidade de assegurar aos usuários do SUS de Aurora/SC o acesso a exames e procedimentos especializados, em complementação aos serviços da rede pública. Os atendimentos integram a investigação diagnóstica, a definição das condutas terapêuticas e o acompanhamento dos pacientes, contribuindo para a continuidade e a qualidade da assistência municipal.

A realização dos procedimentos depende de indicação médica e de autorização da Secretaria Municipal de Saúde. A demanda varia conforme as necessidades clínicas dos usuários e exige programação gradual, individualizada e compatível com as prioridades assistenciais. A contratação de prestadores com estrutura, profissionais e equipamentos adequados permite disponibilizar os serviços com condições previamente estabelecidas de execução, responsabilidade e remuneração.

O Sistema de Registro de Preços permite selecionar prestadores e fixar preços unitários para contratações futuras, mantendo o acionamento dos serviços vinculado à necessidade efetiva. A execução por solicitação e o pagamento por procedimento comprovado favorecem o controle das despesas, a programação dos atendimentos e o acompanhamento dos quantitativos disponíveis.

A solução compreende o atendimento no estabelecimento do prestador, com agendamento, orientações de preparo, execução segura e disponibilização dos laudos e resultados. O Município mantém a coordenação dos encaminhamentos e a fiscalização contratual, enquanto a contratada responde pela regularidade profissional e sanitária e pela qualidade técnica dos serviços. A prestação observará a organização do SUS e as normas aplicáveis à participação complementar na assistência à saúde.

O parcelamento nos 13 itens é técnica e economicamente adequado, pois as modalidades possuem execução individualizada e podem ser atendidas por prestadores de diferentes áreas. A adjudicação por item amplia a competição sem exigir que um único licitante disponibilize todas as especialidades. Cada procedimento será

remunerado conforme seu conteúdo contratado, vedados o fracionamento indevido de componentes e a sobreposição de cobranças.

A contratação atende ao interesse público ao organizar o acesso aos serviços especializados com segurança assistencial, rastreabilidade, condições objetivas de atendimento e controle dos recursos públicos. A execução ocorrerá mediante autorização municipal, com remuneração restrita aos procedimentos realizados e aceitos pela fiscalização.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica

3.1.1. Inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do licitante, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis.

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples ou outra pessoa jurídica sujeita a esse registro, acompanhada da comprovação de seus administradores. Os documentos deverão contemplar as alterações vigentes ou a consolidação correspondente.

3.1.3. Autorização para funcionamento no País e registro perante o órgão competente, no caso de sociedade estrangeira, quando exigidos. A atividade exercida deverá ser compatível com os serviços objeto da participação do licitante.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e exigível para a atividade, pertinente ao ramo de atuação e compatível com o objeto.

3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União e às contribuições abrangidas pela certidão conjunta competente.

3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante ou comprovação de isenção ou não incidência, quando aplicável.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, admitida certidão positiva com efeitos de negativa. O licitante apresentará também declaração de cumprimento da proibição de trabalho infantil e das restrições ao trabalho de menores previstas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.2.8. Declaração e documentação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando o licitante pretender utilizar os benefícios legais correspondentes, observadas as condições do edital. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando o documento não contiver prazo próprio de validade, será aceita emissão em até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação dos documentos.

3.3.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não produzirá inabilitação automática. A situação será examinada mediante documentação apta a demonstrar a viabilidade e a capacidade de cumprir as obrigações da contratação, observadas as exigências legais e as condições objetivas do edital.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Para todos os itens desta contratação, de 1 a 13, o licitante apresentará, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de exames ou procedimentos médicos de características e complexidade técnica e operacional compatíveis com cada item para o qual pretenda habilitar-se. A exigência abrange o eletroencefalograma em vigília, com ou sem fotoestímulo, correspondente ao item 4. Será admitido o somatório de atestados, sem exigência de quantitativo mínimo, identidade de denominação, local específico ou período determinado de execução.

3.4.2. O atestado deverá identificar o emitente e o licitante, com nome ou razão social e CNPJ, descrever os serviços prestados e informar os quantitativos ou a abrangência da execução, o período de atendimento, a identificação e a assinatura do responsável pela emissão e os meios de contato para verificação. Deverá declarar a execução satisfatória dos serviços. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu favor nem declarações genéricas que não permitam verificar a compatibilidade técnica. A Administração poderá solicitar, em diligência, esclarecimentos e documentos de suporte, como contratos e notas fiscais, observados os limites legais e a proteção dos dados dos pacientes.

3.4.3. A capacidade técnica será analisada em relação a cada item, de forma independente, pois cada exame ou procedimento constitui a prestação principal da respectiva contratação. A exigência de experiência está vinculada à execução segura do atendimento, à qualidade dos registros e à confiabilidade dos resultados utilizados na assistência aos pacientes. O valor relativo de um item na soma global das estimativas não dispensa a comprovação de aptidão para sua execução. Um mesmo atestado poderá comprovar aptidão para mais de um item quando demonstrar serviços compatíveis com as modalidades correspondentes, sem necessidade de documentos distintos para experiência já comprovada. A apresentação de proposta para um item não obriga a demonstrar capacidade nas modalidades em que o licitante não participar.

3.4.4. Para comprovação da regularidade e da capacidade do estabelecimento executor, serão apresentados os seguintes documentos, correspondentes à unidade em que os pacientes serão atendidos: Alvará de localização e funcionamento, ou documento municipal equivalente, válido e compatível com a atividade e o endereço de execução. Na hipótese de dispensa legal, será apresentada comprovação do enquadramento e de sua aplicação ao estabelecimento, verificável perante o órgão competente. Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com os exames e procedimentos ofertados e com as condições de atendimento da unidade.

Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com identificação da unidade executora e informações cadastrais compatíveis com os serviços e recursos disponibilizados.

Atestado, certificado ou documento equivalente de regularidade da edificação perante o Corpo de Bombeiros, quando exigível para sua ocupação e atividade, admitida comprovação da dispensa ou de modalidade de regularização que autorize o funcionamento, conforme a legislação aplicável.

Declaração, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e da equipe necessários aos itens ofertados, acompanhada da relação dos principais equipamentos e dos recursos assistenciais. A declaração abrangerá manutenção, controles de funcionamento, regularidade dos

produtos e equipamentos sujeitos à vigilância sanitária, processamento de materiais, gerenciamento de resíduos e atendimento de intercorrências. Os recursos e as condições de sedação, monitorização, recuperação e suporte corresponderão aos procedimentos efetivamente contratados e às normas aplicáveis.

3.4.5. Para comprovação da habilitação profissional e da responsabilidade técnica, serão apresentados: Certificado ou certidão atualizada de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM, com identificação do responsável técnico, ou documentação equivalente expedida pelo Conselho que demonstre a regular inscrição da empresa e a responsabilidade técnica pelo estabelecimento.

Indicação do médico responsável técnico, acompanhada de certidão ou comprovante de inscrição profissional regular no CRM e termo, certificado ou documento de responsabilidade técnica reconhecido pelo Conselho. Relação nominal dos médicos que executarão os serviços e emitirão os laudos, com indicação dos itens de atuação e dos respectivos números de inscrição no CRM, acompanhada de comprovação de inscrição profissional regular. A qualificação pertinente às atividades será demonstrada mediante os documentos profissionais correspondentes, inclusive Registro de Qualificação de Especialista – RQE ou área de atuação quando exigidos pelas normas aplicáveis à função ou ao serviço, vedada a substituição do registro obrigatório por mera declaração.

Comprovação do vínculo ou da disponibilidade dos profissionais indicados, por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura com anuência expressa do profissional. Não será exigido vínculo empregatício exclusivo. A assunção da responsabilidade técnica e a habilitação necessárias ao exercício no local de atendimento deverão estar regularizadas antes do início dos serviços.

Os demais integrantes da equipe assistencial terão habilitação e registro nos respectivos conselhos quando exigíveis. A regularidade profissional e sanitária será mantida durante a execução; a substituição de responsável técnico ou de profissional indicado dependerá de comunicação e aprovação municipal, com comprovação de habilitação e experiência equivalentes ou superiores e atualização dos registros competentes.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dependerá da formalização do contrato decorrente da ata e da emissão de autorização de atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde. A autorização identificará o paciente, o item, a modalidade, a quantidade e as informações necessárias ao encaminhamento, preservados os dados pessoais e o sigilo assistencial.

4.2. A Secretaria encaminhará a solicitação e os dados necessários pelos canais institucionais definidos. A contratada conferirá a autorização, verificará a correspondência com o item contratado e comunicará inconsistências antes do atendimento, sem promover substituição ou ampliação unilateral do procedimento.

4.3. A contratada realizará o agendamento, transmitirá as orientações de preparo e informará data, horário e local do atendimento ao paciente e ao setor municipal responsável. As informações abrangerão os cuidados pertinentes à modalidade, a documentação necessária e a exigência de acompanhante quando indicada. O atendimento observará a prioridade clínica estabelecida pela Secretaria.

4.4. A contratada confirmará e comunicará o agendamento em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da autorização. O exame ou procedimento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da autorização, respeitado o preparo clínico necessário, e o respectivo laudo será disponibilizado em até 10 (dez) dias úteis de sua realização, inclusive o resultado anatomopatológico quando houver coleta de material. As

solicitações urgentes terão atendimento prioritário, conforme a classificação clínica e a regulação da Secretaria Municipal de Saúde. Achados que demandem intervenção imediata serão comunicados prontamente ao profissional ou serviço responsável, sem aguardar o prazo ordinário do laudo. Impedimentos serão informados sem demora, com justificativa e proposta de reagendamento, sem alteração unilateral dos prazos assumidos.

4.5. Os atendimentos serão realizados nos estabelecimentos informados pela contratada e habilitados para os respectivos serviços, com instalações acessíveis, estrutura sanitária regular e recursos compatíveis com o procedimento. O endereço e as condições de atendimento serão comunicados previamente à Secretaria para organização dos encaminhamentos. A alteração do estabelecimento dependerá de autorização municipal e comprovação de manutenção das condições de execução.

4.6. O preço unitário remunerará integralmente o exame ou procedimento autorizado, incluindo profissionais, instalações, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, preparo, registros técnicos, laudo ou relatório, tributos e demais encargos. Nos procedimentos de endoscopia digestiva estarão incluídos sedação ou anestesia e recuperação quando indicadas, fornecimento dos medicamentos de preparo, coleta e acondicionamento de amostras, análise anatomopatológica e pesquisa de H. pylori quando pertinentes à indicação clínica. Na ressonância magnética estarão incluídos contraste e sedação ou anestesia quando indicados, com os profissionais, medicamentos, monitorização e recuperação necessários. É vedada a cobrança de complemento ao Município ou ao usuário por qualquer desses componentes. A medição observará a modalidade efetivamente autorizada e realizada, sem acumulação de valores por etapas ou componentes do mesmo procedimento.

4.7. Os equipamentos e acessórios utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento, com manutenção, controles de qualidade e regularidade sanitária exigíveis. A contratada observará as regras de utilização e processamento dos produtos para saúde, prevenção de infecções e gerenciamento de resíduos de sua atividade.

4.8. A execução observará identificação segura do paciente, avaliação de contraindicações e condições clínicas, esclarecimento sobre o procedimento e adoção dos recursos de prevenção e resposta a intercorrências compatíveis com sua complexidade. As decisões assistenciais permanecerão sob responsabilidade dos profissionais legalmente habilitados.

4.9. Cada procedimento terá registro que relacione a autorização, o paciente, a modalidade executada, a data, o profissional responsável e o resultado correspondente. A documentação ficará disponível à fiscalização nos limites necessários ao acompanhamento contratual, por acesso restrito e sem divulgação pública de informações de saúde identificáveis.

4.10. Os laudos ou relatórios conterão identificação do paciente e do estabelecimento, modalidade realizada, data, informações técnicas pertinentes, achados, conclusão quando aplicável e identificação e assinatura válida do profissional responsável. Os registros de imagem ou gráficos necessários à modalidade serão disponibilizados por meio físico ou eletrônico seguro, sem cobrança adicional pelo acesso ao resultado contratado.

4.11. Faltas, cancelamentos, impossibilidade de preparo, contraindicações e procedimentos não concluídos serão registrados e comunicados à Secretaria. A ausência do paciente ou o simples agendamento não gerarão pagamento. A realização de modalidade diferente dependerá de avaliação clínica e autorização municipal, ressalvadas as medidas indispensáveis à segurança do paciente em intercorrências, com registro e comunicação imediata.

4.12. O recebimento provisório compreenderá a verificação técnica dos procedimentos apresentados para medição; o definitivo, a conferência do cumprimento das obrigações e da documentação para aceite, pelos

agentes designados. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços nem a responsabilidade ética e profissional dos executores.

4.13. Inconsistências em registros ou laudos serão esclarecidas e corrigidas pela contratada. Exames tecnicamente insatisfatórios por falha a ela imputável serão repetidos sem ônus adicional, desde que clinicamente indicados e seguros. A fiscalização registrará a irregularidade e o prazo de saneamento, preservando o pagamento das parcelas incontroversas efetivamente executadas e aceitas.

4.14. Requisitos técnicos mínimos – exames de neurologia e cardiologia

a) a eletroneuromiografia de face corresponderá à região facial indicada, com os registros e a avaliação neurofisiológica pertinentes à solicitação e emissão de laudo pelo profissional responsável;

b) a eletroneuromiografia de membros inferiores compreenderá a avaliação da região autorizada, com identificação da abrangência executada e dos achados, vedada sua substituição pelo exame de face ou por outra modalidade;

c) a eletroneuromiografia de membros inferiores e superiores compreenderá as duas regiões no atendimento autorizado, sem faturamento cumulativo do item de membros inferiores pela mesma execução;

d) os componentes técnicos da eletroneuromiografia observarão a indicação clínica e os protocolos profissionais da modalidade, com documentação da abrangência examinada e das condições relevantes à interpretação;

e) o eletroencefalograma em vigília produzirá registro e laudo dessa modalidade, com ou sem fotoestímulo conforme indicação e condições de segurança, identificando as técnicas empregadas e as intercorrências que interfiram no resultado;

f) o eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo compreenderá o registro das fases que caracterizam a modalidade, com orientações de preparo adequadas e emissão de laudo que identifique as condições efetivamente obtidas;

g) a impossibilidade de obtenção do sono espontâneo será registrada e comunicada à Secretaria para definição do encaminhamento. A contratada não cobrará a modalidade completa se não executada, nem faturará simultaneamente os dois itens de eletroencefalograma pelo mesmo atendimento;

h) o ecocardiograma transtorácico compreenderá a avaliação por essa via, com registros técnicos e laudo correspondentes à solicitação, sem substituição por modalidade distinta de ecocardiografia;

i) a contratada manterá equipe e recursos técnicos compatíveis com os exames, com supervisão e responsabilidade profissional definidas e condições para orientação e esclarecimento dos resultados;

j) as contraindicações, limitações técnicas e necessidades de preparo serão avaliadas antes da execução, com comunicação das situações que impeçam ou alterem a realização segura do exame;

k) os resultados serão entregues de forma legível e por canais seguros, com identificação da modalidade, profissional responsável e elementos necessários à interpretação clínica;

l) a unidade de medição será o exame efetivamente realizado, autorizado e aceito, dentro da abrangência do item contratado, vedada cobrança por etapa interna, segmento ou técnica inerente à mesma execução.

4.15. Requisitos técnicos mínimos – endoscopia digestiva e ressonância magnética

Os itens 7 a 12 constituem procedimentos completos, com atendimento, avaliação das condições de preparo e segurança, execução da modalidade autorizada, registros dos achados, relatório ou laudo e entrega dos resultados. Os preços incluem sedação ou anestesia e recuperação quando indicadas, medicamentos, materiais,

profissionais e recursos de monitorização e resposta a intercorrências. O preparo intestinal necessário à colonoscopia será orientado e fornecido pela contratada, inclusive os respectivos medicamentos, sem custo adicional ao paciente ou ao Município. Nos procedimentos com coleta de material, estão incluídos coleta, identificação, acondicionamento, encaminhamento e análise anatomopatológica. A pesquisa de H. pylori integra o preço da endoscopia digestiva alta quando clinicamente indicada.
Os itens básicos, com biópsia e com polipectomia serão diferenciados pela modalidade efetivamente autorizada e realizada. Quando houver indicação de intervenção durante o exame, a contratada observará o fluxo de autorização municipal e registrará os atos executados. Será faturado apenas o item completo correspondente, vedada a soma do preço do exame básico ao da modalidade com biópsia ou polipectomia para remunerar o mesmo atendimento.

A polipectomia por via endoscópica – EDA, item 12, compreende o procedimento completo, incluindo a endoscopia necessária à intervenção, a retirada dos pólipos e os demais componentes assistenciais descritos neste item. As polipectomias abrangem os pólipos retirados no mesmo atendimento autorizado, sem limitação numérica para fins de preço e sem cobrança adicional por pólipo. A extensão da intervenção respeitará a indicação clínica, as condições de segurança e a capacidade técnica da modalidade, sob responsabilidade do médico executor.

O item 13 compreende exames convencionais de ressonância magnética das regiões anatômicas solicitadas e autorizadas, excetuados abdômen total e exames específicos que não se enquadrem na modalidade geral. Cada unidade corresponde ao exame da região autorizada, incluindo as sequências necessárias, registros de imagem, laudo e acesso aos resultados. O uso de contraste, sedação ou anestesia, quando clinicamente indicado, integra o preço unitário, com medicamentos, materiais, profissionais, monitorização e recuperação necessários, sem cobrança adicional. A contratada realizará a triagem de contraindicações e a avaliação das condições de segurança antes da execução.

4.16. Comprovação das características técnicas

4.16.1. A proposta identificará os itens ofertados, os preços unitários e totais, o estabelecimento executor e seu endereço, o responsável técnico e os canais de contato, com declaração de atendimento integral às especificações e condições desta contratação.

4.16.2. A comprovação documental observará integralmente os requisitos de habilitação técnica do item 3.4, incluindo atestados para todos os itens disputados, alvarás, CNES, registro da pessoa jurídica no CRM, identificação e regularidade do responsável técnico e dos profissionais executores. Antes do início dos atendimentos, a contratada demonstrará a efetiva disponibilidade dos recursos e da equipe informados e a regularidade exigível para o exercício no local de execução. Os documentos serão mantidos atualizados, e qualquer alteração será comunicada previamente à Administração, sem redução da capacidade ou da qualidade dos serviços.

4.16.3. A Administração poderá realizar diligências e verificações das condições de execução, com critérios objetivos, registro das constatações e tratamento isonômico. A fiscalização terá acesso aos elementos necessários ao acompanhamento, respeitados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais.

4.16.4. Não serão aceitas descrições genéricas que impeçam identificar o item ofertado, propostas com exclusão de componente expressamente incluído ou condições que transfiram ao usuário custos da prestação contratada. O atendimento às exigências será verificado exclusivamente em relação aos itens disputados.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. Da contratada

5.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, a proposta aceita, o edital, a ata e o contrato, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e nos limites dos itens contratados.

5.1.2. Cumprir os prazos de agendamento, realização e disponibilização dos resultados; manter canais de contato operantes e comunicar imediatamente os fatos que prejudiquem a execução, com registro da causa e das providências adotadas.

5.1.3. Disponibilizar, sob sua responsabilidade, profissionais, instalações, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos compreendidos no escopo, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pela regularidade sanitária da prestação.

5.1.3.1. Conferir previamente a modalidade autorizada e suas condições de execução, orientar o preparo e esclarecer dúvidas antes do atendimento. É vedada a cobrança posterior de componentes incluídos no preço ou a realização, para fins de faturamento, de procedimento distinto sem a correspondente autorização.

5.1.4. Manter equipe legalmente habilitada e estrutura compatível com os serviços, observando identificação segura, avaliação clínica, prevenção de infecções, processamento de materiais e recursos de resposta a intercorrências próprios de sua atividade.

5.1.5. Emitir e disponibilizar laudos, relatórios e registros técnicos completos e assinados; manter documentação de execução e registros assistenciais conforme as exigências aplicáveis; e prestar esclarecimentos necessários à fiscalização e à continuidade do cuidado.

5.1.6. Corrigir registros, complementar informações e repetir procedimentos quando necessária a correção de falha imputável à contratada, sem custo adicional, respeitadas a indicação clínica e a segurança do paciente.

5.1.7. Responder pela qualidade técnica dos serviços, pela conduta de seus profissionais e pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável, sem exclusão de responsabilidade em razão do acompanhamento municipal.

5.1.8. Assegurar gratuidade ao usuário pelos serviços contratados, vedando cobrança de taxa, diferença de preço, material ou complemento incluído no ajuste. Os custos de correção das falhas sob sua responsabilidade correrão por sua conta.

5.1.9. Preservar o sigilo das informações dos pacientes, limitar o acesso aos dados às finalidades da prestação e utilizar meios seguros de armazenamento e transmissão. Comunicar incidentes de segurança à Administração e cumprir as obrigações legais de proteção de dados, inclusive após o encerramento contratual.

5.1.10. Manter as condições de habilitação e a regularidade profissional e sanitária durante a execução; indicar preposto para o relacionamento contratual; atender às solicitações da fiscalização; e apresentar relatórios e documentos para medição sem informações excessivas ou exposição pública de dados de saúde.

5.2. Da contratante

5.2.1. Formalizar a contratação e emitir as autorizações de atendimento, identificando os procedimentos e as prioridades assistenciais, com controle dos quantitativos e valores disponíveis.

5.2.2. Encaminhar as informações necessárias à execução, prestar esclarecimentos sobre as autorizações e organizar o fluxo de encaminhamento e comunicação com os usuários, observados o sigilo e a proteção de dados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços por agentes designados, registrar ocorrências e verificar a correspondência entre autorizações, procedimentos realizados, resultados disponibilizados e cobranças apresentadas.

5.2.4. Recusar os serviços em desacordo com as condições contratadas, apontar as inconformidades e adotar as glosas cabíveis, asseguradas à contratada ciência dos fundamentos e oportunidade de esclarecimento.

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados e aceitos, após a conferência, o recebimento e a regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos.

5.2.6. Comunicar as falhas constatadas e estabelecer prazo de saneamento compatível com a natureza da obrigação e a necessidade assistencial, acompanhando as medidas corretivas.

5.2.7. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis nas hipóteses de descumprimento, mediante procedimento próprio e observância do contraditório e da ampla defesa.

5.2.8. Manter controles de autorizações, saldos, execução, recebimento e pagamento, bem como a coordenação dos encaminhamentos e o acesso restrito aos registros assistenciais necessários ao acompanhamento dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na formação de ata de registro de preços para contratação futura e eventual das 13 modalidades de exames e procedimentos médicos, com preços unitários e adjudicação por item.

6.2. A prestação compreende conferência da autorização, agendamento, orientações ao paciente, execução do procedimento, disponibilização dos laudos e registros pertinentes e comprovação do atendimento para recebimento e pagamento.

6.3. Os serviços serão realizados em estabelecimentos regularmente habilitados, com utilização da estrutura, dos equipamentos e dos profissionais disponibilizados pela contratada, preservada a responsabilidade técnica pela execução.

6.4. As modalidades possuem contratação e controle individualizados. A Administração acionará os itens necessários conforme a demanda, sem obrigação de utilização integral das quantidades ou contratação conjunta de todos os serviços.

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde coordenará as autorizações, os critérios de prioridade e o acompanhamento contratual. Os resultados serão disponibilizados de forma segura para subsidiar o diagnóstico e o acompanhamento dos usuários.

6.6. A solução integra acesso assistencial, segurança do paciente, responsabilidade profissional, qualidade dos resultados e controle da despesa, com pagamento vinculado à execução autorizada e aceita.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Seleção por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e possibilidade de participação nos itens compatíveis com a atuação do licitante.

7.2. Prestação por estabelecimento e profissionais regularmente habilitados, com instalações acessíveis, equipamentos adequados e condições sanitárias e técnicas compatíveis com cada modalidade.

7.3. A proposta identificará os serviços ofertados, os preços unitários e totais, o estabelecimento executor e sua localização, sem ressalvas que alterem o conteúdo dos itens ou transfiram custos ao usuário.

7.4. Cada item será executado como procedimento completo, com todos os recursos e componentes assistenciais incluídos no preço unitário. Sedação, anestesia, recuperação, medicamentos de preparo, análise anatomopatológica, pesquisa de H. pylori e contraste serão disponibilizados quando clinicamente indicados e pertinentes à modalidade, conforme o item 4.15. Não haverá cobrança cumulativa de exame básico com modalidade que já o compreenda, de componentes inerentes à execução nem de valor adicional por pólipo retirado no mesmo atendimento.

7.5. A contratada manterá os atestados e os requisitos de capacidade técnica exigidos para os itens contratados, a regularidade dos alvarás de localização e funcionamento e sanitário, o cadastro no CNES e os registros profissionais da pessoa jurídica, do responsável técnico e da equipe. Permanecerão disponíveis as instalações, os equipamentos e os recursos necessários ao atendimento das solicitações, com cumprimento das condições de segurança e das exigências documentais do item 3.4.

7.6. A contratada assegurará qualidade dos serviços, esclarecimento e correção dos laudos e reexecução de procedimento por falha a ela imputável, sem ônus adicional, observadas as condições clínicas e de segurança.

7.7. O recebimento observará a comprovação técnica e documental da prestação, com conferência entre a autorização, o procedimento efetivamente realizado e o laudo ou relatório disponibilizado.

7.8. Não serão aceitos para pagamento serviços não executados, atendimentos sem autorização correspondente ou cobranças em duplicidade. Divergências serão registradas para esclarecimento, correção ou glosa.

7.9. Os preços compreenderão todos os custos necessários à execução integral dos itens, inclusive profissionais, instalações, equipamentos, materiais, medicamentos, tributos, encargos e os componentes assistenciais previstos nos itens 4.6 e 4.15. É vedada complementação pelo usuário, cobrança adicional por sedação, anestesia, contraste, recuperação, medicamentos de preparo ou análises incluídas, bem como majoração unilateral em razão dos custos ordinários da prestação.

7.10. Não será admitida subcontratação integral. A subcontratação parcial de componente do serviço dependerá de autorização prévia da Administração, comprovação da habilitação pertinente e manutenção da responsabilidade integral da contratada, sem acréscimo ao preço contratado.

8. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Instrumento

(X) Ata de Registro de Preços e contrato decorrente da futura prestação dos serviços.

() Autorização de Fornecimento como instrumento substitutivo do contrato.

() Outro: _____.

8.2. Vigência

8.2.1. A ata terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação de preço vantajoso e formalização pela autoridade competente. O termo inicial e a divulgação observarão a regulamentação aplicável e as condições do edital.

8.2.2. O contrato decorrente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação legalmente exigida. As autorizações e os atendimentos ocorrerão dentro da cobertura

contratual. As contratações serão formalizadas durante a validade da ata, e seu término não afastará as obrigações de sigilo, guarda de registros, esclarecimento e responsabilidade pela execução.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços observarão interregno mínimo de 1 (um) ano para reajustamento, contado da data do orçamento estimado adotado para esta contratação. Após esse período, o reajuste cabível utilizará o IPCA, respeitadas a abrangência temporal e as condições do contrato. O reajustamento não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas; alterações dos preços registrados observarão também as regras aplicáveis à ata.

(X) IPCA

8.4. Gestão e fiscalização

Gestor da contratação: Andrei Ieker.

Fiscal da contratação: Tiago Beppler – Secretário Municipal de Saúde, mediante designação formal e observância da distribuição das competências de acompanhamento e recebimento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada mensalmente, por item e por unidade de exame ou procedimento efetivamente executado, autorizado e aceito. A contratada apresentará relatório com as referências das autorizações, modalidades, datas e comprovação dos resultados disponibilizados, por canal restrito e com tratamento adequado dos dados pessoais.

9.2. Serão medidos exclusivamente os serviços que atendam às especificações e às autorizações. Agendamento, ausência, cancelamento e atendimento não concluído não serão remunerados como procedimento integralmente realizado.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pela fiscalização após verificação técnica da prestação. O definitivo caberá ao servidor ou à comissão designada, mediante conferência documental e termo detalhado de aceite, observadas as competências e os procedimentos municipais aplicáveis.

9.4. Serviços não comprovados, com divergência de modalidade, cobrança sobreposta ou documentação insuficiente serão destacados da medição até esclarecimento ou saneamento. A glosa será motivada e comunicada à contratada, sem impedir o processamento da parcela incontroversa aceita.

9.5. A contratada apresentará nota fiscal correspondente à medição aceita, identificando os itens, quantidades, preços unitários e valores totais, acompanhada dos documentos necessários à liquidação e da comprovação de regularidade exigível. Os dados identificáveis de pacientes serão apresentados em relatório de acesso restrito, sem inclusão desnecessária no documento fiscal.

9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, o atesto e a apresentação regular da nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação. A existência de erro será comunicada à contratada para correção, com contagem do prazo da parcela afetada a partir da regularização, sem prejuízo das parcelas incontroversas e da ordem cronológica aplicável.

9.7. O pagamento dependerá da correspondência entre a autorização, a execução e a cobrança, da disponibilização dos resultados e do cumprimento das condições contratuais. Irregularidades de habilitação

serão objeto das medidas administrativas cabíveis, sem retenção indevida de valores de serviços comprovadamente prestados e aceitos.

9.8. Não haverá pagamento antecipado, por quantidade estimada não utilizada, por serviço recusado ou por componente já remunerado no mesmo atendimento. Não serão pagos separadamente o exame básico e sua modalidade completa com biópsia ou polipectomia, nem valores adicionais por pólipo retirado, sedação, anestesia, contraste, recuperação, medicamentos de preparo, análise anatomopatológica ou pesquisa de H. pylori compreendidos no procedimento. A contratada não cobrará taxa de reserva, ausência ou cancelamento do usuário ou do Município.

9.9. O valor devido por item corresponderá à quantidade executada e aceita multiplicada pelo preço unitário contratado, com as alterações regularmente formalizadas. O total da medição será a soma dos valores dos itens, descontadas as glosas cabíveis.

9.10. Multas e demais valores devidos pela contratada poderão ser compensados ou descontados nos limites legalmente admitidos, após apuração e decisão no procedimento cabível, com contraditório e ampla defesa. As glosas da medição serão identificadas e fundamentadas separadamente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação do crédito e da fonte de recursos nos instrumentos correspondentes e verificação de disponibilidade antes da assunção de cada obrigação:

Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 219.590,25 (duzentos e dezenove mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos quantitativos estimados dos 13 itens para registro de preços.

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	40	**R$ 395,96**	**R$ 15.838,40**
02	35	**R$ 449,45**	**R$ 15.730,75**
03	25	**R$ 616,19**	**R$ 15.404,75**
04	30	**R$ 98,29**	**R$ 2.948,70**
05	80	**R$ 181,56**	**R$ 14.524,80**
06	60	**R$ 329,14**	**R$ 19.748,40**
07	30	**R$ 548,00**	**R$ 16.440,00**
08	20	**R$ 717,00**	**R$ 14.340,00**
09	20	**R$ 783,33**	**R$ 15.666,60**

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
10	30	**R$ 318,33**	**R$ 9.549,90**
11	35	**R$ 412,67**	**R$ 14.443,45**
12	30	**R$ 553,31**	**R$ 16.599,30**
13	120	**R$ 402,96**	**R$ 48.355,20**
		VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 219.590,25**

A estimativa resulta da média aritmética dos preços unitários pesquisados para cada modalidade, multiplicada pelo respectivo quantitativo. Foram utilizadas referências de contratações públicas de Santa Catarina disponibilizadas no PNCP e orçamentos diretos de prestadores locais. O valor global não representa obrigação de consumo integral nem autorização de despesa, e os pagamentos ficarão restritos aos serviços efetivamente contratados, realizados e aceitos.

12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS ENCAMINHAMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Nome: Tiago Beppler – Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos esclarecimentos técnicos relativos ao objeto.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão apresentados pelo meio indicado no edital e encaminhados ao agente responsável pela condução do certame. As questões técnicas serão submetidas à Secretaria Municipal de Saúde para manifestação, observados os prazos legais, a motivação das respostas e sua divulgação pelo canal oficial.

Aurora/SC, datado e assinado eletronicamente.

TIAGO BEPPLER:04976707989
Assinado de forma digital por TIAGO BEPPLER:04976707989
Dados: 2026.10.23 12:31:17 -03'00'

Tiago Beppler
Secretário Municipal de Saúde